



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

ASSEG - ASSESSORIA DE SEGURANÇA.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
EMERSON JOSÉ LIMA DA SILVA	JE13341	9306	emerson.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2025.

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria para rastreamento e monitoramento dos veículos da frota do TRE/PE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, atualmente composta por 40 (quarenta) veículos, por GPS/GPRS, através do fornecimento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico de Sistema de Gestão via WEB e de equipamentos necessários ao rastreamento.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	Sistema de rastreamento e monitoramento veicular via satélite	3	39	2541-0	42	Unidade

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$16.102,80
---	--------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	OBE10
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	74

3. Motivação da Demanda

4. Resultados Pretendidos

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
JADSON MAIA DOS SANTOS	485	3194.9574	jadson.maia@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/11/2024, às 10:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA, Assessor(a) Chefe**, em 20/11/2024, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2690873** e o código CRC **02C509AB**.



Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria para rastreamento e monitoramento dos veículos da frota do TRE/PE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, atualmente composta por 40 (quarenta) veículos, por GPS/GPRS, através do fornecimento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico de Sistema de Gestão via WEB e de equipamentos necessários ao rastreamento.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
ASSESSORIA DE SEGURANÇA	ASSEG

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano RASTREAMENTO DA FROTA VEICULAR (2690873).

1.4. Requisitos do Objeto

Cumpra esclarecer que a presente demanda faz-se necessária em decorrência da proximidade do término de vigência do atual Contrato nº 046/2019 (1113225), o qual tem vigência até 19/03/2025, cuja possibilidade de prorrogações contratuais já se esgotaram; portanto, é essencial, para a manutenção dos serviços de rastreamento veicular, a realização de um novo processo de contratação.

Dito isso, cabe pontuar os requisitos:

- 1.1. Os equipamentos utilizados deverão possuir homologação vigente da ANATEL;
- 1.2. Garantia de funcionamento e substituição de equipamentos defeituosos;
- 1.3. Treinamento aos usuários;
- 1.4. Suporte técnico por telefone ou e-mail em horário comercial;
- 1.5. Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem de seus funcionários e representantes envolvidos nos serviços necessários à execução contratual, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços e de transmissão de dados;
- 1.6. Disponibilização de plataforma WEB para o monitoramento online dos veículos.

1.5. Benefícios Esperados

1.5.1. O monitoramento da frota contribui de forma significativa para a gestão dos veículos do TRE/PE, propiciando o controle das rotas realizadas durante os deslocamentos dos servidores e uma maior fiscalização por parte da SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS no que tange a utilização do patrimônio e dos suprimentos, permitindo gerenciar e corrigir procedimentos.

1.5.2. Com uma maior fiscalização e controle, espera-se a redução dos sinistros e custos de manutenção e abastecimento, evitando percursos improdutivos e garantindo o aumento da produtividade.

1.5.3. Considerando a necessidade de prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar danos ao erário, uma vez que permitirá o bloqueio e localização dos veículos.

1.5.4. Suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas, pois é possível visualizar o posicionamento online de cada veículo, hodômetro, velocidade, nome do condutor, distância percorrida. No mais, esta contratação trará subsídios no controle da saúde da frota. Assim, esta prestação de serviço trará maior transparência e rastreabilidade aos serviços executados.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Processo SEI nº 0023417-21.2024.6.17.8000, cujo objeto trata da contratação dos motoristas da SETRANS.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	63

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Tendo em vista a necessidade de rastreamento da frota de veículos deste Tribunal, foram consideradas três alternativas para a implementação de tal serviço, a saber:

1. Compra dos Rastreadores e Desenvolvimento Interno do Software

Esta opção envolve a aquisição de dispositivos de rastreamento e o desenvolvimento interno de software de gestão por equipes do próprio tribunal. Entretanto, envolve custos iniciais com a compra dos equipamentos e despesas contínuas com a equipe de desenvolvimento e manutenção do software, além de mão-de-obra técnica com especialidade em criação de programas.

2. Contratação de Serviços por meio de Processo Licitatório

Consiste na realização de um processo licitatório para a seleção de uma empresa especializada que fornecerá tanto os rastreadores quanto o software de gestão como um serviço. Esta opção elimina a necessidade de investimento inicial em hardware e reduz a demanda por suporte técnico interno, pois todo o serviço, incluindo manutenções e atualizações, ficaria a cargo do fornecedor contratado.

3. Manutenção dos Veículos sem Rastreadores

A última alternativa seria manter a frota sem qualquer sistema de rastreamento. Embora esta opção evite qualquer desembolso com hardware, software ou serviços, ela limita a capacidade do Tribunal de monitorar e gerenciar eficientemente sua frota, podendo resultar em maior vulnerabilidade e menor eficiência na utilização dos veículos.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

DESCRIÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria para rastreamento e monitoramento dos veículos da frota do TRE/PE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, atualmente composta por 40 (quarenta) veículos, por GPS/GPRS, através do fornecimento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico de Sistema de Gestão via WEB e de equipamentos necessários ao rastreamento.

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, cabe pontuar que a solução proposta é a mais adequada pelo seu custo-benefício; já vem sendo contratada, por este Regional, desde 2016; a experiência tem sido positiva nos últimos anos; além disso, esta solução também é utilizada por órgãos públicos e empresas privadas como medida de segurança, controle e economicidade.

Conforme demonstrado é uma necessidade do órgão a contratação de pessoa jurídica especializada em rastreadores GPS/GPRS/GSM, pois a implementação do sistema de monitoramento e rastreamento, nos veículos oficiais proporcionará melhoras no controle da frota. Essa tecnologia permitirá visualizar a localização precisa do veículo e de monitorar aspectos como velocidade instantânea, excesso de velocidade, deslocamentos indevidos, quilômetros rodados, além de prevenir ações de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário.

A tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à identificação do condutor, à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando. As tecnologias GPS/GSM/GPRS recebem os dados coletados do veículo são enviados à infraestrutura da empresa contratada para a prestação do serviço. Assim, uma das principais vantagens desse tipo de tecnologia é a possibilidade da localização precisa do objeto e de monitorar aspectos como velocidade instantânea, excesso de velocidade, deslocamentos indevidos, quilômetros rodados, etc.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria para rastreamento e monitoramento dos veículos da frota do TRE/PE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, atualmente composta por 40 (quarenta) veículos, por GPS/GPRS, através do fornecimento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico de Sistema de Gestão via WEB e de equipamentos necessários ao rastreamento.

A contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos está fundamentada na importância de uma gestão mais eficaz, com o intuito de reduzir despesas e racionalizar o uso da frota do TRE/PE. Além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades diárias dos motoristas/servidores, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, assim como outras circunstâncias que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário.

Suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas, pois é possível visualizar o posicionamento online de cada veículo, hodômetro, velocidade, distância percorrida. No mais, esta contratação trará subsídios no controle da saúde da frota. Assim, esta prestação de serviço trará maior transparência e rastreabilidade aos serviços executados.

A tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando. As tecnologias GPS/GSM/GPRS recebem os dados coletados do veículo são enviados à infraestrutura da empresa contratada para a prestação do serviço. Assim, uma das principais vantagens desse tipo de tecnologia é a possibilidade da localização precisa do objeto e de monitorar aspectos como velocidade instantânea, excesso de velocidade, deslocamentos indevidos, quilômetros rodados, etc.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER

01	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 40 (QUARENTA) VEÍCULOS	3	39	2541-0
----	---	---	----	--------

1.12. Local da Prestação dos Serviços

SETRANS - Seção de Transporte - Avenida Rui barbosa, 320 - Graças - Recife/PE.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Está contido no Item 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato deste ETP.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria para rastreamento e monitoramento dos veículos da frota do TRE/PE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.15. No presente caso, os SERVIÇOS a serem prestados deverão ter as seguintes características:

- Assegurar o monitoramento da frota do TRE/PE, atualmente composta por 40 (quarenta) veículos em uso, por GPS/GPRS e através do fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de Sistema de Gestão via WEB e de equipamentos necessários para tal rastreamento, para cuja utilização deverão ser realizados treinamentos.

1.15.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS

1.15.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e equipamentos, complementar à garantia legal, manter-se-á durante todo o período em que o contrato estiver válido, e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.15.1.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará assistência técnica aos serviços e produtos e realizará a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para evitar descontinuidade.

1.15.2. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.15.2.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

1.15.2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

1.15.2.3. As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e observados os seguintes prazos: a cada 6 (seis) meses, para manutenções preventivas, e em 48 horas, após abertura de chamado, para manutenções corretivas.

1.15.2.4. A Contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado à ASSEG - ASSESSORIA DE SEGURANÇA, situada na sede deste Tribunal.

1.15.2.5. Com relação à assistência técnica para os equipamentos instalados/fornecidos, deverá ser observado o seguinte:

- A Contratada deverá atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;
- A Contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou a parte defeituosa dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;
- Para os reparos ou substituições referidos no item anterior, a Contratada deverá disponibilizar equipe de técnicos e executar os serviços no anexo RUI BARBOSA do TRE/PE, situada na Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças - Recife/PE;
- Os custos de manutenção/assistência e deslocamentos deverão ser arcados pela Contratada;
- O equipamento deverá possuir garantia da Contratada contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo o período contratual.

1.15.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.15.3.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

1.15.3.2. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos em pleno funcionamento, os quais serão disponibilizados em regime de Comodato.

1.15.3.3. Os referidos equipamentos de monitoramento fornecidos pela Contratada deverão ser instalados por seus prepostos nos veículos indicados pelo Contratante.

1.15.3.4. Além da instalação dos referidos equipamentos, a Contratada deverá fornecer um software de monitoramento, via web (internet), que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

- visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- cadastro por grupos de veículos;
- servidor de mapas com comprovação, através de contrato com provedor, deste po de serviço;
- mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado da Pernambuco e de seus municípios, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on line;
- posição dos veículos em tempo real (localização em mapa digital);
- situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
- permissão de construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital, conhecidas como geocercas ou alvos, para alarmes de entrada e saída;
- definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

- i) registros de ocorrências do condutor;
- j) permissão de criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- k) mapa com apresentação de setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- l) sistema com listagem dos veículos próximos a um endereço determinado;
- m) janela de status do veículo contendo:
 - 1 - código do veículo;
 - 2 - status da localização:
 - sem posição;
 - posição atualizada a cada 3 minutos com log de posicionamento a cada 1 minuto.

1.15.4. DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PELA WEB

1.15.4.1. O Sistema de Gestão deverá ser totalmente via web, permitindo o acesso do Contratante a todas as informações necessárias à gestão da frota.

1.15.4.2. Além da disponibilização para consulta via web, o Sistema de Gestão deverá fornecer os relatórios abaixo relacionados:

- a) distância percorrida por motorista;
- b) horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- c) ociosidade do veículo por motorista;
- d) distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- e) utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- f) distância percorrida por motorista comparada com horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- g) horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparados com ociosidade do veículo por motorista;
- h) ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

1.15.5. CENTRAL DE MONITORAMENTO E DATA CENTER PROFISSIONAL

1.15.5.1. A Contratada deverá ter Central de Operações 24h, própria para o atendimento e suporte ao Contratante, quando necessário.

1.15.5.2. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

1.15.5.3. O acesso à base de dados, aos relatórios, às telas de operação e aos mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.

1.15.5.4. O Sistema de Monitoramento deverá possuir uma autoverificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações 24h da Contratada.

1.15.5.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

1.15.5.6. Os softwares dos sistemas, dos bancos de dados e do firewall deverão estar instalados em Data Center Profissional que tenha redundância de operadoras de telecomunicações, para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

1.15.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

1.15.6.1. Os equipamentos de rastreamento devem ser compostos de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais.

1.15.6.2. Deve ser utilizado para localização, para controle e para comunicação com os veículos modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS.

1.15.6.3. Os equipamentos de rastreamento, a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

1.15.6.4. Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) tecnologia de comunicação GPRS;
- b) tecnologia de localização GPS;
- c) antena interna;
- d) antena GPS interna;
- e) tensão de alimentação 9V a 32V;
- f) mínimo de duas saídas digitais;
- g) interface serial para comunicação com terminal de dados;
- h) protocolo de comunicação GPRS deve ser TCP;
- i) transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- j) GPRS classe 8 ou superior;
- k) sensor de velocidade e odômetro;
- l) armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.

1.15.7. Descrição do funcionamento

1.15.7.1. Os equipamentos de rastreamento deverão possuir, internamente, um receptor de GPS que fornece, a cada segundo, a data e hora UTC, associadas à latitude e à longitude do veículo e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida, e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.

1.15.7.2. Os equipamentos deverão ser capazes de desencadear diversas ações por intermédio do Software de Monitoramento, enviadas através de

comandos específicos, tais como:

- a) transmissão à central de controle da situação atual do veículo;
- b) alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desativando dispositivos eventualmente conectados ao equipamento;
- c) alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- d) requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

1.15.7.3. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento.

1.15.8. Instalação e operação do equipamento

1.15.8.1. O equipamento, a antena GPS e os cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

1.15.8.2. O local da instalação deverá dificultar, ao máximo, o acesso de pessoas não autorizadas.

1.15.8.3. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis, e não será permitida a instalação de bateria reserva.

1.15.9. Especificações técnicas mínimas do GPS:

1.15.9.1. As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar:

- a) frequência: 1575 Mhz;
- b) canais: 20 simultâneos;
- c) sensibilidade: -159dBm;
- d) precisão: 5 a 25 metros;
- e) cold start: < 35 segundos;
- f) warm start < 32 segundos;
- g) hot start: < 1 segundo;
- h) temperatura de operação: -40 a +85 graus celsius.

5.1.4.7.2. As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica, uma vez que será modalidade de comodato.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
JADSON MAIA DOS SANTOS	ASSEG

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
P S DE SOUZA LTDA	BANCO DE PREÇO/OUTROS ÓRGÃOS	SIM	PE	SIM	26/06/2024	2780682
AIROTRACK MONITORAMENTO	BANCO DE PREÇO/OUTROS ÓRGÃOS	SIM	RJ	SIM	30/11/2023	2780689
RADIO NET LTDA	BANCO DE PREÇO/OUTROS ÓRGÃOS	NÃO	PE	SIM	10/06/2024	2780679
SIGA SAT	PESQUISA DIRETA	NÃO	PE	SIM	11/11/2024	2780666

VISION NET	BANCO DE PREÇO/OUTROS ÓRGÃOS	SIM	PE	SIM	06/12/2023	2780685
LibertySat	PESQUISA DIRETA	SIM	PE	SIM	07/11/2024	2780664
MEND SAT RASTREAMENTO	PESQUISA DIRETA	Não respondeu o e-mail/cotação	-	-	07/11/2024	2780665
IDSAT RASTREAMENTO	PESQUISA DIRETA	Não respondeu o e-mail/cotação	-	-	07/11/2024	2780663
RASTREK	PESQUISA DIRETA	Não respondeu o e-mail/cotação	-	-	07/11/2024	2780673
SELECT SAT RASTREAMENTO	PESQUISA DIRETA	Não respondeu o e-mail/cotação	-	-	07/11/2024	2780674
GSSAT BRASIL	PESQUISA DIRETA	Não respondeu o e-mail/cotação	-	-	07/11/2024	2780662
RASTREAMENTO PERNAMBUCO GPS	PESQUISA DIRETA	Não respondeu o e-mail/cotação	-	-	07/11/2024	2780667
EXITVS SOLUÇÕES RASTREADORES	PESQUISA DIRETA	Não respondeu o e-mail/cotação	-	-	07/11/2024	2780661

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Para efeito de determinação do preço estimado da contratação, observamos os critérios contidos na IN nº 65/2021 - Ministério da Economia, utilizamos os parâmetros a seguir:

Metodologia de Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada coletando preços nas seguintes fontes:

1. Plataforma Banco de Preços/Contratações Similares

- Foram consultadas contratações similares na plataforma Banco de Preços, de onde foram extraídas três propostas comparáveis que atendem às especificações do objeto de contratação.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)
P S SOUSA 2780682	41,25
RADIO NET 2780679	41,89
AIROTRACKER 2780689	41,89

1. Sites Especializados/Pesquisa Direta com Fornecedores

- Foi realizada uma pesquisa direta com **09 (nove) fornecedores**, por meio de sites especializados e envio de e-mail com solicitação de orçamento. Destes, apenas dois fornecedores responderam à solicitação de cotação. As propostas foram registradas e os preços ofertados estão descritos abaixo.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)
LIBERTYSAT* 2780675	28,19
SIGA SAT 2780676	49,90

*** A Empresa LibertySat é a atual contratada, por este Regional, para os serviços em discussão, cuja contratação prorrogável iniciou no exercício de 2020.**

Análise e Seleção de Propostas

A seleção das propostas foi baseada no critério de menor preço, considerando-se também a adequação técnica das propostas ao objeto de contratação. A análise comparativa evidenciou que as propostas listadas acima apresentaram o melhor custo-benefício para a formação do custo médio para a licitação, cujo valor médio unitário mensal ficou em **RS33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, perfazendo um montante estimado, por ano, de **RS16.248,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais)**.

PESQUISA DE PREÇO			
BANCO DE PREÇOS/OUTROS ÓRGÃOS	QUANTIDADE/VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
Empresa P S SOUZA	40	RS 41,25	RS 19.800,00
Empresa RADIO NET		RS 41,89	RS 20.107,20
Empresa AIROTRACKER		RS 41,89	RS 20.107,20
MÉDIA ESPECIALIZADA	-	-	-
Empresa LIBERTYSAT	40	RS 28,19	RS 13.531,20
Empresa SIGA SAT		RS 49,90	RS 23.952,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL		RS 33,85	
VALOR MÉDIO ANUAL		RS 16.248,00	

Pelo exposto, cumpre reforçar que, além da pesquisa na plataforma Banco de Preço e Contratações similares, enviamos, via e-mail, 09 (nove) Solicitações de Orçamento para empresas do ramo, destas, apenas duas responderam com propostas efetivas. Desta forma, coletamos, ao final, 06 (seis) propostas válidas (sendo, 02 originárias da pesquisa com fornecedor e 04 originárias do Banco de Preço/Contratações similares), as quais atendem as especificações do objeto a ser licitado.

Assim, a pesquisa realizada e, por reflexo, as propostas coletadas, estão em conformidade com as normativas vigentes e garante a seleção da oferta mais vantajosa para a administração pública.

Por fim, quanto a Justificar se a contratação é do tipo ME/EPP, para contratações cujo valor é inferior ou igual a R\$80.000,00, pontuamos que foi realizada pesquisa direta com fornecedores, por email, com 09 (nove) empresas sediadas em Pernambuco, destas, apenas 02 (duas) responderam, sendo uma (LIBERTTSAT) enquadrada como microempresa e a outra (SIGA SAT) não enquadrada; portanto, apenas uma empresa estaria enquadrada como ME/EPP. Porém, na pesquisa no Banco de Preço, há duas empresas localizadas, em Pernambuco, as quais seriam enquadradas como ME/EPP (VIRLOC RASTREAMENTO e VISION NET). Dentro deste cenário teríamos três empresas, em Pernambuco, enquadradas como ME/EPP, neste sentido, salvo melhor juízo, a licitação poderia ser exclusiva para essa classificação de empresas.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Considerando que as propostas pesquisadas deveriam estar adequadas/compatíveis com o objeto desta contratação, não identificamos, dentro deste cenário, preços excessivos.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Considerando que as propostas pesquisadas deveriam estar adequadas/compatíveis com o objeto desta contratação, não identificamos, dentro deste cenário, preços inexequíveis.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Metodologia de Pesquisa de Preços

A definição do preço médio estimado foi realizada com base na média aritmética dos preços coletados na pesquisa, conforme detalhado abaixo:

1. Plataforma Banco de Preços/Contratações Similares

- Foram consultadas contratações similares na plataforma Banco de Preços, de onde foram extraídas **03 (três) propostas** comparáveis que atendem às especificações do objeto da contratação.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)
P S SOUSA 2780682	41,25
RADIO NET 2780679	41,89
AIROTRACKER 2780689	41,89

1. Sites Especializados/Pesquisa Direta com Fornecedores

- Foi realizada uma pesquisa direta com **09 (nove) fornecedores**, por meio de sites especializados e envio de e-mail com solicitação de orçamento. Destes, apenas **02 (dois) fornecedores** responderam à solicitação de cotação. As propostas foram registradas e os preços ofertados estão descritos abaixo.

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)
---------	-----------------------------

LIBERTYSAT* 2780675	28,19
SIGA SAT 2780676	49,90
* A Empresa LibertySat é a atual contratada, por este Regional, para os serviços em discussão, cuja contratação prorrogável iniciou no exercício de 2020 e tem termo final em 19/03/2025.	

PESQUISA DE PREÇO			
BANCO DE PREÇOS/OUTROS ÓRGÃOS	QUANTIDADE/VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
Empresa P S SOUZA	40	RS 41,25	RS 19.800,00
Empresa RADIO NET		RS 41,89	RS 20.107,20
Empresa AIROTRACKER		RS 41,89	RS 20.107,20
MÉDIA ESPECIALIZADA	-	-	-
Empresa LIBERTYSAT	40	RS 28,19	RS 13.531,20
Empresa SIGA SAT		RS 49,90	RS 23.952,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL		RS 33,85	
VALOR MÉDIO ANUAL		RS 16.248,00	

Assim, a definição do preço médio unitário estimado (R\$33,85) foi realizada com base na média aritmética dos preços coletados na pesquisa.

Esta metodologia foi escolhida por ser uma metodologia robusta que minimiza o impacto de valores anormalmente altos ou baixos, proporcionando uma visão equilibrada do panorama de preços do mercado. Esta abordagem é consistente com as práticas de mercado e garante que a administração pública faça contratações a preços que refletem as condições atuais do mercado, conforme determina o Artigo 5º da IN nº 65/2021.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

O valor médio unitário por veículo é de **R\$33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, perfazendo um montante estimado, por ano, de **R\$16.248,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais)**.

PESQUISA DE PREÇO			
BANCO DE PREÇOS/OUTROS ÓRGÃOS	QUANTIDADE/VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
Empresa P S SOUZA	40	RS 41,25	RS 19.800,00
Empresa RADIO NET		RS 41,89	RS 20.107,20
Empresa AIROTRACKER		RS 41,89	RS 20.107,20
MÉDIA ESPECIALIZADA	-	-	-
Empresa LIBERTYSAT	40	RS 28,19	RS 13.531,20
Empresa SIGA SAT		RS 49,90	RS 23.952,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL		RS 33,85	
VALOR MÉDIO ANUAL		RS 16.248,00	

1.17.5. Orçamento estimado

Esta contratação foi inserida, no PCA 2025, no montante de R\$16.102,80.

Após a análise dos custos, o valor estimado da contratação será de **R\$ 16.248,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais) - 2780710**.

Desta forma, será necessário realizar um pedido de acréscimo para o exercício de 2025.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Considerando que os rastreadores serão fornecidos em regime de comodato, a principal questão seria, quando do seu descarte ao término da vida útil ou dano, a contratada deverá observar as normas pertinentes.

2.2. Sustentabilidade

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto são:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

2.2.2. Critérios Ambientais

- Condicionar, preferencialmente, os insumos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%".

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ);

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Em razão dos requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, registramos que o objeto é natureza/características comuns, sendo uma contratação usual/rotineira no mercado. Além disso, tendo em vista a preservação do patrimônio público, em especial preservar a parte elétrica dos veículos, no sentido de evitar cortes nos fios a cada instalação e desinstalação, esta contratação deverá permanecer como prestação de serviço continuado; portanto, se estenderá por mais de um exercício financeiro.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	

Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum e o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Do Período de Execução:

3.4. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.4.1.2. Início da execução do objeto: a partir do dia 20/03/2025, após publicação do contrato no PNCP;

3.4.1.3. A partir da publicação do contrato, estará a Contratada autorizada a:

- realizar as instalações dos equipamentos de rastreamento nos 40 veículos integrantes da frota do Contratante, mediante prévio agendamento junto à ASSEG - Assessoria de Segurança, através do e-mail: asseg@tre-pe.jus.br ou dos telefones (81) 3194.9474/9572;
- disponibilizar, via web, software de monitoramento objeto da contratação;
- cadastrar, no referido software, todos os veículos do Contratante, de acordo com as respectivas placas;
- cadastrar, no referido software, os seus usuários, com o fornecimento de login e senha;
- realizar treinamento dos mencionados usuários, mediante prévio agendamento junto à ASSEG - Assessoria de Segurança, por meio dos contatos fornecidos na alínea "a" do subitem "3.4.1.3".

3.4.1.4. As instalações de que trata a alínea "a" do item anterior serão realizadas em Recife/PE.

3.4.1.5. A Contratada deverá manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento da vigência contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes ob dos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo Contratante, também não divulgando a terceiros, por quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito do Contratante, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual.

3.4.1.6. Para dirimir quaisquer dúvidas, a Contratada poderá se valer dos contatos fornecidos na alínea "a" do subitem "3.4.1.3".

3.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e ferramentas tecnológicas necessários, nas quantidades e qualidade suficientes ao atendimento da demanda do objeto em apreciação, promovendo sua substituição sempre que necessária, quais sejam:

- equipamento de rastreamento por veículo;
- software de rastreamento veicular via web.

3.6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.6.1. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar de 20/03/2025, para conclusão de todas as etapas da execução do objeto descritas no subitem "3.4.1.3".

3.6.2. A Contratada não poderá executar qualquer serviço sem que haja a autorização do Contratante, sob pena de não ser ressarcida.

3.7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

3.7.1. Serviços/produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações deste objeto, ou que porventura sejam realizados/entregues com defeito ou imperfeições, deverão ser refeitos/substituídos no prazo de até 48 horas, contados da notificação para este fim.

3.8. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, I, da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

3.8.1. Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia útil subsequente à conclusão das etapas a que alude o subitem 3.4.1.3 deste documento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo detalhado.

3.8.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações, mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

3.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato

3.9. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

3.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da data da publicação do contrato no PNCP, que deverá ocorrer até 20/03/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2. Ressalte-se que o contrato atualmente vigente, Contrato nº 046/2019 (1113225), tem como termo final a data de 19/03/2025.

3.9.3. O prazo aqui previsto visa aumentar a competitividade, uma vez que traz mais vantagens ao ajuste, levando à redução do preço em função do retorno sobre o investimento da tecnologia aplicada e à diluição dos custos de mobilização.

3.9.4. A prestação dos serviços se enquadra como continuado tendo em vista que a sua interrupção fará cessar importante serviço de rastreamento da frota do TRE/PE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

3.9.5. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que observado os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

3.5. Parcelamento do objeto

Não parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de rastreamento e monitoramento veicular envolvem a integração contínua de dados, software e suporte técnico que são essenciais para a segurança e eficiência operacional da frota. A divisão desses serviços em lotes distintos poderia comprometer a integridade técnica e a eficácia do sistema como um todo.

Dado o exposto, recomenda-se que o serviço de rastreamento e monitoramento veicular seja contratado como um único lote. Esta abordagem é essencial para garantir a eficiência, segurança e qualidade do serviço, alinhando-se assim com os melhores interesses da Administração Pública e assegurando a conformidade com a legislação vigente.

3.6. Adjudicação do objeto

O Critério de Julgamento deverá ser o de menor preço global.

3.7. Formalização da Contratação

Por se tratar de serviço contínuo, não obstante o quanto disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser confeccionado instrumento de contrato no presente caso.

3.8. Classificação da despesa

Despesa Corrente.

Natureza da Despesa: Custeio

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	JADSON MAIA DOS SANTOS	jadson.maia@tre-pe.jus.br	ASSEG	9307
	JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JÚNIOR	jarbas.macedo@tre-pe.jus.br		9574
Integrante Técnico	JADSON MAIA DOS SANTOS	jadson.maia@tre-pe.jus.br	ASSEG	9307
	JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JÚNIOR	jarbas.macedo@tre-pe.jus.br		9574
Integrante Administrativo	JADSON MAIA DOS SANTOS	jadson.maia@tre-pe.jus.br	ASSEG	9307
	JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JÚNIOR	jarbas.macedo@tre-pe.jus.br		9574

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	JADSON MAIA DOS SANTOS	jadson.maia@tre-pe.jus.br	ASSEG	9307
	JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JÚNIOR	jarbas.macedo@tre-pe.jus.br		9574
Fiscal Técnico	JADSON MAIA DOS SANTOS	jadson.maia@tre-pe.jus.br	ASSEG	9307
	JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JÚNIOR	jarbas.macedo@tre-pe.jus.br		9574

Fiscal Administrativo	JADSON MAIA DOS SANTOS JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JÚNIOR	JADSON MAIA DOS SANTOS JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JÚNIOR	AASEG	
Fiscal Demandante	JADSON MAIA DOS SANTOS JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JÚNIOR	jadson.maia@tre-pe.jus.br jarbas.macedo@tre-pe.jus.br	ASSEG	9307 9574

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES	NÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR	1	3	3	MELHOR ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	IMEDIATO	ASSEG

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021

Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X uma vez que ele não se aplica a esta contratação uma vez que por ser uma contratação simples não há necessidade de capacitação de servidores ou capacitação para fiscalização do contrato por exemplo.

5.2 - Providências a serem adotadas pelo TRE/PE previamente à celebração do contrato (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - X): Não existem providências a serem tomadas previamente para a contratação em tela.

5.3- Indicação de Marca e/ou Modelo: Não se aplica ao presente.

5.4- Da exigência de apresentação de Amostra: Não se aplica ao presente.

5.5 - Justificativa para a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:

Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objeto de padronização (consulta realizada em 19/11/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

5.6 - Da Memória De Cálculo para validação da estimativa das quantidades para a contratação:

Esclarecemos que a necessidade de rastreadores para a frota veicular é diretamente proporcional ao número de veículos em operação, totalizando 40 unidades (Anexo FROTA VEICULAR TRE/PE 2024 (2781659)). Cada veículo requer um rastreador, resultando em uma demanda clara e objetiva de 40 rastreadores para garantir o monitoramento efetivo e contínuo de cada veículo.

Considerando a natureza extremamente direta e simples desta demanda, entendemos que a elaboração de uma memória de cálculo detalhada é dispensável. No entanto, comprometemo-nos a fornecer qualquer esclarecimento adicional que possa ser necessário para confirmar a precisão dos cálculos e a adequação do planejamento, assegurando o cumprimento das normas pertinentes à licitação.

6. Anexos

1. Pesquisa de Preços EMPRESA EXITVS SOLUÇÕES (2780661);
2. Pesquisa de Preços EMPRESA GSSAT BRASIL (2780662);
3. Pesquisa de Preços EMPRESA IDSAT RASTREAMENTO (2780663);
4. Pesquisa de Preços EMPRESA LIBERTYSAT (2780664);
5. Pesquisa de Preços EMPRESA MEND SAT RASTREAMENTO (2780665);
6. Pesquisa de Preços EMPRESA PERNAMBUCO SEGSAT (2780666);
7. Pesquisa de Preços EMPRESA RASTREAMENTO PERNAMBUCO (2780667);
8. Pesquisa de Preços EMPRESA RASTREK (2780673);
9. Pesquisa de Preços EMPRESA SELECT SAT RASTREAMENTO (2780674);
10. Proposta de Preço - EMPRESA LIBERTY (2780675);
11. Proposta de Preço - EMPRESA SEGSAT (2780676);
12. Pesquisa de Preços BANCO DE PREÇO EMPRESA RADIO NET (2780679);
13. Anexo TERMO DE ADJUDICAÇÃO - EMPRESA RADIO NET (2780681);
14. Pesquisa de Preços BANCO DE PREÇO EMPRESA P S DE SOUZA (2780682);
15. Anexo TERMO DE ADJUDICAÇÃO - EMPRESA P S SOUZA (2780684);
16. Pesquisa de Preços BANCO DE PREÇO EMPRESA VISION NET (2780685);
17. Anexo TERMO DE ADJUDICAÇÃO - EMPRESA VISION NET (2780686);
18. Pesquisa de Preços BANCO DE PREÇO EMPRESA AIROTRACKER (2780689);
19. Anexo TERMO DE ADJUDICAÇÃO - EMPRESA AIROTRACKER (2780690);
20. Anexo PESQUISA DE PREÇO - CUSTO MÉDIO - LICITAÇÃO - RAST (2780710);
21. Anexo FROTA VEICULAR TRE/PE 2024 (2781659).

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/12/2024, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA, Assessor(a) Chefe**, em 09/12/2024, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JARBAS MACEDO COSTA JUNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/12/2024, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2805815** e o código CRC **EABE8AE2**.



Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemetria para rastreamento e monitoramento dos veículos da frota do TRE/PE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, atualmente composta por 40 (quarenta) veículos, por GPS/GPRS, através do fornecimento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico de Sistema de Gestão via WEB e de equipamentos necessários ao rastreamento.

O serviço de rastreamento e monitoramento veicular é de natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Do Período de Execução:

1.2 PRAZOS E CONDIÇÕES

1.2.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2.1.2. Início da execução do objeto: a partir do dia 20/03/2025, após publicação do contrato no PNCP;

1.2.1.3. A partir da publicação do contrato, estará a Contratada autorizada a:

a) realizar as instalações dos equipamentos de rastreamento nos 40 veículos integrantes da frota do Contratante, mediante prévio agendamento junto à ASSEG - Assessoria de Segurança, através do e-mail: asseg@tre-pe.jus.br ou dos telefones (81) 3194.9474/9572;

b) disponibilizar, via web, software de monitoramento objeto da contratação;

c) cadastrar, no referido software, todos os veículos do Contratante, de acordo com as respectivas placas;

d) cadastrar, no referido software, os seus usuários, com o fornecimento de login e senha;

e) realizar treinamento dos mencionados usuários, mediante prévio agendamento junto à ASSEG - Assessoria de Segurança, por meio dos contatos fornecidos na alínea “a” do subitem “1.2.1.3.”.

1.2.1.4. As instalações de que trata a alínea “a” do item anterior serão realizadas em Recife/PE.

1.2.1.5. A Contratada deverá manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento da vigência contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes ob dos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo Contratante, também não divulgando a terceiros, por quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito do Contratante, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual.

1.2.1.6. Para dirimir quaisquer dúvidas, a Contratada poderá se valer dos contatos fornecidos na alínea “a” do subitem “1.2.1.3.”.

1.2.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1.2.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e ferramentas tecnológicas necessários, nas quantidades e qualidade suficientes ao atendimento da demanda objeto deste Termo de Referência, promovendo sua substituição sempre que necessária, quais sejam:

a) equipamento de rastreamento por veículo;

b) software de rastreamento veicular via web.

1.2.4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.4.1. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar de 20/03/2025, para conclusão de todas as etapas da execução do objeto descritas no subitem “1.2.1.3.”.

1.4.2. A Contratada não poderá executar qualquer serviço sem que haja a autorização do Contratante, sob pena de não ser ressarcida.

1.2.5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

1.2.5.1. Serviços/produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam realizados/entregues com defeito ou imperfeições, deverão ser refeitos/substituídos no prazo de até 48 horas, contados da notificação para este fim.

1.2.6. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, I, da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

1.2.6.1. Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia útil subsequente à conclusão das etapas a que alude o subitem "1.2.1.3" deste documento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo detalhado.

1.2.6.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações, mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

1.2.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato

1.2.7 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

1.2.7.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da data da publicação do contrato no PNCP, que deverá ocorrer até 20/03/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.7.2. Ressalte-se que o contrato, atualmente vigente, Contrato nº 046/2019 (1113225), tem como termo final a data de 19/03/2025; além disso, é classificado como serviço continuado;

1.2.7.3. O prazo aqui previsto visa aumentar a competitividade, uma vez que traz mais vantagens ao ajuste, levando à redução do preço em função do retorno sobre o investimento da tecnologia aplicada e à diluição dos custos de mobilização.

1.2.7.4. A prestação dos serviços se enquadra como continuado tendo em vista que a sua interrupção fará cessar importante serviço de rastreamento da frota do TRE/PE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.2.7.5. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que observado os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

1.2.8. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

a. Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública pode celebrar contratos de serviços contínuos com prazo de até cinco anos, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 anos, se isso representar vantagem econômica clara e for justificado no processo administrativo correspondente, sendo assim, expomos o que se segue:

b. Vantagens da Extensão do Prazo Contratual

- **Continuidade e Estabilidade dos Serviços:** A continuidade do serviço é essencial para manter a integridade e eficácia do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, evitando interrupções que poderiam comprometer a segurança e a eficiência operacional.
- **Economia e Eficiência Administrativa:** Contratos de longa duração permitem negociações de preços mais vantajosas, redução de custos associados a processos de licitação frequentes e minimização de períodos de transição entre diferentes prestadores de serviços.
- **Aproveitamento de Investimentos Tecnológicos:** O período prolongado facilita a amortização de investimentos em tecnologia e infraestrutura, proporcionando um retorno mais substancial sobre os investimentos e permitindo a atualização tecnológica planejada.

c. Justificativa Técnica e Operacional

- **Manutenção da Qualidade do Serviço:** A estabilidade contratual assegura que o prestador de serviços mantenha o nível de qualidade requerido, com avaliações de desempenho regulares e ajustes conforme necessário para atender às necessidades operacionais e de segurança da frota.
- **Segurança de Dados:** A natureza sensível dos dados geridos pelo sistema de rastreamento e monitoramento exige uma relação de confiança e continuidade com o fornecedor, garantindo a proteção adequada das informações e a conformidade com as normas de privacidade e segurança da informação.

Com base nos aspectos destacados, recomenda-se a vigência contratual inicial de 36 meses, com a possibilidade de prorrogações até o limite total de 10 anos. Essa abordagem é justificada pela necessidade de garantir a eficiência, a economia e a segurança na prestação de serviços essenciais de rastreamento e monitoramento veicular, alinhada com as melhores práticas de gestão de contratos e legislação vigente.

1.2.8. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO/PRORROGABILIDADE

De início, cumpre reforçar que o Contrato nº 046/2019 (1113225), vigente até 19/03/2025, é classificado como serviço continuado; portanto, tem sido prorrogado desde o exercício 2021.

Dito isto, é importante justificar a necessidade da permanência da classificação dos serviços de rastreamento e monitoramento de frota veicular como serviços continuados sob o regime da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Tal pedido está alinhado à necessidade de proteger o patrimônio público, garantir a integridade dos equipamentos veiculares e proporcionar a maior eficiência operacional possível.

Do Contexto Histórico:

É sabido que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica e sim por suas peculiaridades; ademais, para a nossa realidade, faz-se necessário comprovar a presença da essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente.

Nesse contexto, importa relembrar que, desde julho de 2016, este Regional tem contratado serviços de rastreamento e monitoramento veicular. Os contratos, até 2020, foram tradicionalmente anuais, exigindo instalações e desinstalações frequentes dos dispositivos de rastreamento, o que levou a cortes repetidos à fiação elétrica dos veículos. Estas intervenções são detalhadas nas contratações anteriores e nas fotos 2783484 - 2783490 - 2783494 - 2783498, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Empresa	Contrato	Exercício	Instalação	Desinstalação
SMART LOCACAO DE AUTOMOVEIS EIRELI EPP	020/2016	2016/2017	realizada	realizada
SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA - ME	011/2017	2017/2018	realizada	realizada
LIBERTYSAT RASTREAMENTOS EIRELI	084/2018	2019/2020	realizada	não realizada, um vez que este empresa foi a vencedora da licitação de 2020.

LIBERTYSAT RASTREAMENTOS EIRELI	046/2019	2020/2025	com a classificação da prorrogabilidade, os rastreadores permanecem nos veículos desde 2019; salvo, em caso de substituição por aquisição de veículos novos/extravios/danos.
---------------------------------	----------	-----------	--

Problemas Identificados:

A frequente necessidade de instalação e desinstalação dos dispositivos resultou em múltiplos cortes na fiação elétrica, aumentando a possibilidade de risco de falhas elétricas graves, incluindo o potencial acionamento inadvertido de airbags, bloqueios inesperados dos veículos em movimento, danos aos componentes eletrônicos e, em casos extremos, risco de incêndio.

Vantagens da Classificação como Serviço Continuado:

A classificação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular como continuados sob a nova lei oferece diversas vantagens:

- **Continuidade e Estabilidade Operacional:** Minimiza interrupções no serviço, essenciais para a operação segura e eficiente da frota.
- **Economia e Eficiência:** Reduz custos de relicitação e instalação, além de negociar termos mais vantajosos em contratos de longo prazo.
- **Proteção do Patrimônio Público:** Diminui danos recorrentes aos veículos, prolongando sua vida útil e mantendo a integridade dos sistemas elétricos.
- **Segurança de Dados:** A natureza sensível dos dados geridos pelo sistema de rastreamento e monitoramento exige uma relação de confiança e continuidade com o fornecedor, garantindo a proteção adequada das informações e a conformidade com as normas de privacidade e segurança da informação.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é permitido e recomendado celebrar contratos de até cinco anos para serviços continuados, quando demonstrada vantagem econômica e operacional. A presente justificativa alinha-se a essa orientação, enfatizando a importância da continuidade para a maximização de recursos e segurança do patrimônio.

Diante dos fatos narrados e documentados, recomenda-se a permanência da classificação dos serviços como continuados; permitindo a prorrogação do contrato com o mesmo fornecedor para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços de rastreamento veicular. Esta abordagem é essencial para mitigar os riscos identificados e alinhar-se às melhores práticas de gestão de contratos e proteção do patrimônio público.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de empresa para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos está fundamentada na importância de uma gestão mais eficaz, com o intuito de reduzir despesas e racionalizar o uso da frota do TRE/PE.

Além disso, a contratação de tal objeto visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades diárias dos motoristas/servidores, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, assim como outras circunstâncias que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário.

Outrossim, suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas, pois é possível visualizar o posicionamento online de cada veículo, hodômetro, velocidade, distância percorrida. No mais, esta contratação trará subsídios no controle da saúde da frota. Assim, esta prestação de serviço trará maior transparência e rastreabilidade aos serviços executados.

Por fim, a tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando. As tecnologias GPS/GSM/GPRS recebem os dados coletados do veículo são enviados à infraestrutura da empresa contratada para a prestação do serviço. Assim, uma das principais vantagens desse tipo de tecnologia é a possibilidade da localização precisa do objeto e de monitorar aspectos como velocidade instantânea, excesso de velocidade, descolamentos indevidos, quilômetros rodados, etc.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

A forma será na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO DE VEÍCULOS (a)	VALOR UNITÁRIO MENSAL(b) *	VALOR MENSAL (a)x(b)	VALOR ANUAL (a)x(b)x12	VALOR TOTAL (36 MESES)
SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE	40	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
*o valor unitário ofertado deverá conter o custo de instalação/desinstalação dos equipamentos, além de outros que sejam necessários.					-

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Quanto a Justificar se a contratação é do tipo ME/EPP, para contratações cujo valor é inferior ou igual a R\$80.000,00, pontuamos que foi realizada pesquisa direta com fornecedores, por e-mail, com 09 (nove) empresas sediadas em Pernambuco, destas, apenas 02 (duas) responderam, sendo uma (LIBERTTSAT) enquadrada como microempresa e a outra (SIGA SAT) não enquadrada; portanto, apenas uma empresa estaria enquadrada como ME/EPP. Porém, na pesquisa no Banco de Preço, há duas empresas localizadas, em Pernambuco, as quais seriam enquadradas como ME/EPP (VIRLOC RASTREAMENTO e VISION NET). Dentro deste cenário teríamos três empresas, em Pernambuco, enquadradas como ME/EPP, neste sentido, salvo melhor juízo, a licitação poderia ser exclusiva para essa classificação de empresas.

3.3. Das Condições de Habilitação

3.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Habilitação jurídica

- 3.3.2.2.1 - No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 3.3.2.2.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 3.3.2.2.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
 - 3.3.2.2.4 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 3.3.2.2.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 3.3.2.2.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 3.3.2.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 3.3.2.2.8 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 3.3.2.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- 3.3.2.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3.3. Habilitação econômico-financeira

- a) Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pois esses índices financeiros servem como indicadores da saúde financeira das licitantes, permitindo que o órgão contratante avalie se a seguradora possui capacidade financeira para arcar com os riscos assumidos na apólice de seguro.

Como modelo de jurisprudência a esse respeito, citamos abaixo a Decisão nº 522/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU), que analisou um processo de licitação para contratação de seguradora para apólices de seguro por um órgão público. Nessa decisão, o TCU destacou a importância da análise da qualificação econômico-financeira dos licitantes como um dos critérios de seleção para a contratação de seguros. Além disso, o TCU afirmou que o edital da licitação pode prever a exigência de índices financeiros como forma de comprovar a capacidade financeira dos licitantes para atender aos riscos cobertos pela apólice de seguro.

Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão nº 522/2018 – Plenário Processo nº TC-004.370/2016-1 Acórdão do TCU:

(...)

9.6. recomendar à [entidade pública] que, nas próximas licitações para contratação de seguros, adote critérios que levem em consideração a análise da qualificação econômico-financeira dos licitantes, especialmente quanto à capacidade para suportar os riscos cobertos pelas apólices contratadas;

9.7. orientar a [entidade pública] a incluir, nos editais das licitações para contratação de seguros, a exigência de que os licitantes apresentem índices financeiros como forma de comprovar a capacidade financeira para atender aos riscos cobertos pelas apólices;

(...)

Fonte: Tribunal de Contas da União (TCU) - Decisão nº 522/2018 - Plenário. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/60306020>

3.3.4. Da Subcontratação

O art. 122 da Lei nº 14.133/2021, disciplina:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Para a contratação em tela, a EPC entende que **não deverá ser permitida a subcontratação do serviço, pelas razões abaixo:**

- **Segurança dos Dados:** O serviço de rastreamento e monitoramento veicular envolve a manipulação e armazenamento de grandes quantidades de dados sensíveis, incluindo a localização em tempo real dos veículos. A subcontratação poderia aumentar o risco de violações de segurança de dados, visto que a gestão eficaz da segurança da informação se torna mais complexa com a intervenção de múltiplas partes.
- **Integridade do Serviço:** A qualidade e a integridade dos serviços de rastreamento podem ser comprometidas pela subcontratação, pois o contratante principal pode não ter controle total sobre as operações e padrões de serviço dos subcontratados. A vedação da subcontratação assegura que todas as operações sejam realizadas sob a supervisão direta do contratante principal, mantendo um padrão de qualidade.
- **Responsabilidade Técnica e Legal:** Manter a responsabilidade técnica e legal com o contratante principal evita complicações jurídicas que podem surgir de problemas no serviço causados por subcontratados. A responsabilidade única facilita a resolução de quaisquer problemas e a aplicação de penalidades contratuais quando necessário.
- **Continuidade e Confiança do Serviço:** O monitoramento e rastreamento constante de veículos é crítico para a operação segura e eficiente da frota. A subcontratação pode levar a uma falta de continuidade nos serviços prestados, afetando a confiança na capacidade do sistema de fornecer dados precisos e tempestivos.
- **Eficiência na Gestão do Contrato:** A gestão do contrato é simplificada quando não há subcontratação envolvida, pois elimina a necessidade de gerenciar múltiplos pontos de contato e acordos dentro de um único contrato. Isso resulta em menor custo administrativo e maior eficiência operacional.

3.3.5. Quanto a participação de Pessoas Físicas

- Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

- O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

- Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.3.6. Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Além disso, teríamos estas ponderações:

Integridade e Segurança de Dados: O serviço de rastreamento e monitoramento veicular lida com dados sensíveis e confidenciais. A administração do contrato por múltiplas entidades pode aumentar o risco de violações de segurança de dados devido a coordenações complexas e a uma cadeia de responsabilidade diluída.

Complexidade na Gestão do Contrato: Consórcios podem complicar a gestão do contrato devido à necessidade de coordenar ações entre várias entidades, o que pode levar a atrasos e desafios na comunicação. Para serviços críticos como o rastreamento veicular, que exigem resposta rápida e manutenção constante, a gestão direta por uma única entidade pode ser mais eficaz.

Custos Administrativos e Eficiência: Coordenar um consórcio pode ser mais caro e menos eficiente do que trabalhar com um único fornecedor. A simplicidade operacional de contratar um único provedor pode justificar o afastamento de consórcios, especialmente se isso resultar em economia de custos e maior eficiência operacional.

Riscos Legais e de Conformidade: Consórcios podem complicar a atribuição de responsabilidades legais e de conformidade, especialmente em um campo regulado como o de rastreamento veicular. Um único prestador pode assegurar melhor conformidade com as regulamentações de privacidade e segurança.

4.1. Descrição da Solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.1. No presente caso, os SERVIÇOS a serem prestados deverão ter as seguintes características:

- Assegurar o monitoramento da frota do TRE/PE, atualmente composta por 40 (quarenta) veículos em uso, por GPS/GPRS e através do fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de Sistema de Gestão via WEB e de equipamentos necessários para tal rastreamento, para cuja utilização deverão ser realizados treinamentos.

4.1.1.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1.1.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e equipamentos, complementar à garantia legal, manter-se-á durante todo o período em que o contrato estiver válido, e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.1.2.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará assistência técnica aos serviços e produtos e realizará a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais, para evitar descontinuidade.

4.1.1.3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1.1.3.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.1.1.3.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.1.1.3.3. As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e observados os seguintes prazos: a cada 6 (seis) meses, para manutenções preventivas, e em 48 horas, após abertura de chamado, para manutenções corretivas.

4.1.1.3.4. A Contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado à ASSEG - ASSESSORIA DE SEGURANÇA, situada na sede deste Tribunal.

4.1.1.3.5. Com relação à assistência técnica para os equipamentos instalados/fornecidos, deverá ser observado o seguinte:

- a) A Contratada deverá atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;
- b) A Contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou a parte defeituosa dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;
- c) Para os reparos ou substituições referidos no item anterior, a Contratada deverá disponibilizar equipe de técnicos e executar os serviços no anexo RUI BARBOSA do TRE/PE, situada na Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças - Recife/PE;
- d) Os custos de manutenção/assistência e deslocamentos deverão ser arcados pela Contratada;
- e) O equipamento deverá possuir garantia da Contratada contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo o período contratual.

4.1.1.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1.4.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

4.1.1.4.2. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos em pleno funcionamento, os quais serão disponibilizados em regime de Comodato.

4.1.1.4.3. Os referidos equipamentos de monitoramento fornecidos pela Contratada deverão ser instalados por seus prepostos nos veículos indicados pelo Contratante.

4.1.1.4.4. Além da instalação dos referidos equipamentos, a Contratada deverá fornecer um software de monitoramento, via web (internet), que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

- a) visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b) cadastramento por grupos de veículos;
- c) servidor de mapas com comprovação, através de contrato com provedor, deste po de serviço;
- d) mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado da Pernambuco e de seus municípios, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on line;
- e) posição dos veículos em tempo real (localização em mapa digital);
- f) situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);
- g) permissão de construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital, conhecidas como geocercas ou alvos, para alarmes de entrada e saída;
- h) definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- i) registros de ocorrências do condutor;
- j) permissão de criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- k) mapa com apresentação de setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- l) sistema com listagem dos veículos próximos a um endereço determinado;
- m) janela de status do veículo contendo:
 - 1 - código do veículo;
 - 2 - status da localização:
 - sem posição;
 - posição atualizada a cada 3 minutos com log de posicionamento a cada 1 minuto.

4.1.1.5. DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PELA WEB

4.1.1.5.1. O Sistema de Gestão deverá ser totalmente via web, permitindo o acesso do Contratante a todas as informações necessárias à gestão da frota.

4.1.1.5.2. Além da disponibilização para consulta via web, o Sistema de Gestão deverá fornecer os relatórios abaixo relacionados:

- a) distância percorrida por motorista;
- b) horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;

- c) ociosidade do veículo por motorista;
- d) distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- e) utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- f) distância percorrida por motorista comparada com horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- g) horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparados com ociosidade do veículo por motorista;
- h) ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

4.1.1.6. CENTRAL DE MONITORAMENTO E DATA CENTER PROFISSIONAL

4.1.1.6.1. A Contratada deverá ter Central de Operações 24h, própria para o atendimento e suporte ao Contratante, quando necessário.

4.1.1.6.2. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

4.1.1.6.3. O acesso à base de dados, aos relatórios, às telas de operação e aos mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.

4.1.1.6.4. O Sistema de Monitoramento deverá possuir uma autoverificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações 24h da Contratada.

4.1.1.6.5. O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

4.1.1.6.6. Os softwares dos sistemas, dos bancos de dados e do firewall deverão estar instalados em Data Center Profissional que tenha redundância de operadoras de telecomunicações, para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

4.1.1.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.1.1.7.1. Os equipamentos de rastreamento devem ser compostos de microprocessador/microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais.

4.1.1.7.2. Deve ser utilizado para localização, para controle e para comunicação com os veículos modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS.

1.15.6.3. Os equipamentos de rastreamento, a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

1.15.6.4. Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) tecnologia de comunicação GPRS;
 - b) tecnologia de localização GPS;
 - c) antena interna;
 - d) antena GPS interna;
 - e) tensão de alimentação 9V a 32V;
 - f) mínimo de duas saídas digitais;
 - g) interface serial para comunicação com terminal de dados;
 - h) protocolo de comunicação GPRS deve ser TCP;
 - i) transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
 - j) GPRS classe 8 ou superior;
 - k) sensor de velocidade e odômetro;
- l) armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.

4.1.1.8. Descrição do funcionamento

4.1.1.8.1. Os equipamentos de rastreamento deverão possuir, internamente, um receptor de GPS que fornece, a cada segundo, a data e hora UTC, associadas à latitude e à longitude do veículo e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida, e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.

4.1.1.8.2. Os equipamentos deverão ser capazes de desencadear diversas ações por intermédio do Software de Monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

- a) transmissão à central de controle da situação atual do veículo;
- b) alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desativando dispositivos eventualmente conectados ao equipamento;
- c) alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- d) requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

4.1.1.8.3. Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento.

4.1.1.9. Instalação e operação do equipamento

4.1.1.9.1. O equipamento, a antena GPS e os cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

4.1.1.9.2. O local da instalação deverá dificultar, ao máximo, o acesso de pessoas não autorizadas.

4.1.1.9.3. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis, e não será permitida a instalação de bateria reserva.

4.1.1.9.10. Especificações técnicas mínimas do GPS:

4.1.1.9.10.1. As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar:

- a) frequência: 1575 Mhz;
- b) canais: 20 simultâneos;
- c) sensibilidade: -159dBm;
- d) precisão: 5 a 25 metros;

e) cold start: < 35 segundos;

f) warm start < 32 segundos;

g) hot start: < 1 segundo;

h) temperatura de operação: -40 a +85 graus cengrados.

5.1.4.7.2. As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

Esta contratação foi inserida, no PCA 2025, sob o sequencial nº 63.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Em sendo aprovada, pela Administração, a vigência por 36 meses, serão estimados os desembolsos dos seguintes valores a cada ano:

ORÇAMENTO POR EXERCÍCIO		
2025	20.03 até 31.12.2025	R\$ 12.727,60
2026	12 meses	R\$ 16.248,00
2027	12 meses	R\$ 16.248,00
2028	01.01 até 19.03.2028	R\$ 3.520,40
TOTAL 36 MESES		R\$ 48.744,00

ND: CUSTEIO

Orçamento: Ordinário

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ordinário	X	Global		Estimativo

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Cabe pontuar os requisitos:

5.1. Os equipamentos utilizados deverão possuir homologação vigente da ANATEL;

5.2. Garantia de funcionamento e substituição de equipamentos defeituosos;

5.3. Treinamento aos usuários;

5.4. Suporte técnico por telefone ou e-mail em horário comercial;

5.5. Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem de seus funcionários e representantes envolvidos nos serviços necessários à execução contratual, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços e de transmissão de dados;

5.6. Disponibilização de plataforma WEB para o monitoramento online dos veículos.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Contido no Item 4.1. Descrição da Solução deste TR.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não parcelamento do objeto, uma vez que os serviços de rastreamento e monitoramento veicular envolvem a integração contínua de dados, software e suporte técnico que são essenciais para a segurança e eficiência operacional da frota. A divisão desses serviços em lotes distintos poderia comprometer a integridade técnica e a eficácia do sistema como um todo. Além disso, por questão de segurança, a padronização do serviço por um único fornecedor garante que todos os aspectos do sistema de rastreamento e monitoramento sejam geridos sob as mesmas normas de segurança, minimizando riscos associados à fragmentação da gestão de dados sensíveis (deslocamento/rota das autoridades e servidores).

Dado o exposto, recomenda-se que o serviço de rastreamento e monitoramento veicular seja contratado como um único lote. Esta abordagem é essencial para garantir a eficiência, segurança e qualidade do serviço, alinhando-se assim com os melhores interesses da Administração Pública e assegurando a conformidade com a legislação vigente.

5.3. Garantia dos Serviços

Não será exigida a garantia de contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços de monitoramento e rastreamento de veículos apresentam baixa complexidade e risco, não envolvendo a execução de obras ou o fornecimento de bens que exijam proteção patrimonial. O contrato já dispõe de cláusulas adequadas para mitigar eventuais falhas na prestação do serviço, tornando desnecessária a exigência de garantias.

Além disso, esse entendimento visa aumentar a competitividade, incentivando a participação de mais empresas e garantindo propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da razoabilidade e economicidade.

5.4. Materiais e Equipamentos

Contido no Item 4.1. Descrição da Solução deste TR.

5.5. Vistoria Técnica

Fica facultado aos interessados a possibilidade de vistoriar o local onde será prestado o serviço, para realização de visita técnica.

Local: Seção de Transportes - SETRANS, sito na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife-PE.

Unidade Responsável para agendamento:

ASSEG - Assessoria de Segurança

Fone: 81 3194.9574/9572

E-mail: asseg@tre-pe.jus.br

Horário: 8h00 às 14h00 - dias úteis

Servidores: Jadson Maia ou Jarbas Mácido

5.6. Qualificação Técnica

Por ocasião da HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares:

5.6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove cumprir ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto deste Termo. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física responsável, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

Da Justificativa:

- **Atestados de Capacidade Técnica:**

- **Necessidade de Comprovação de Experiência:** Os atestados servem para assegurar que os licitantes possuem experiência prévia relevante e demonstraram competência na execução de serviços similares ao objeto deste contrato. Isso é crucial para minimizar riscos de execução inadequada que possa afetar a eficiência e a segurança da frota veicular.
- **Validação de Competência Técnica:** A exigência de que os atestados de direito privado incluam o nome completo e CPF do signatário ajuda a garantir a autenticidade e a responsabilidade legal sobre as informações fornecidas, facilitando a verificação da veracidade dos documentos.

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta para todos os itens da contratação, conforme modelo de composição de preços a ser preenchido, constante no Anexo 2785174. Deverá ainda comprovar que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos itens 3.3.

1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO DE VEÍCULOS (a)	VALOR UNITÁRIO MENSAL(b) *	VALOR MENSAL (a)x(b)	VALOR ANUAL (a)x(b)x12	VALOR TOTAL (36 MESES)
SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE	40	R\$	R\$	R\$	R\$
*o valor unitário ofertado deverá conter o custo de instalação/desinstalação dos equipamentos, além de outros que sejam necessários.					-

2. INDENIZAÇÃO

PLANILHA DEMONSTRANDO O VALOR UNITÁRIO DO(S) EQUIPAMENTO(S) QUE COMPÕE(M) O(S) RASTREADOR(ES), FORNECIDO(S) EM COMODATO, PARA O FIM DE INDENIZAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "X", DA CLÁUSULA XXXXXXXX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE DA MINUTA DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) QUE COMPÕE(M) O RASTREADOR, FORNECIDO EM COMODATO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Observação: Na planilha de composição de preços, a licitante deverá registrar, ainda, o valor e modelo do rastreador para fins de indenização, previsto na alínea "h" do Item 6.2 deste TR.

h) indenizar a Contratada no valor correspondente ao equipamento de rastreamento no caso de furto ou dano, se houver, pelo menor valor obtido da confrontação entre o valor apresentado no Modelo de Composição de Preços e o valor obtido em pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato à época da indenização.

3. Para a licitante melhor classificada, apresentar:

- Certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando a homologação do equipamento a ser contratado/fornecido;

- Apresentar declaração de que possui profissional/representante ou empresa credenciada em Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, para fins de instalação e desinstalação dos rastreadores no caso de substituição de veículo, bem como demais demandas que porventura necessitem de manutenção.

Da Justificativa:

• **Certidão da ANATEL:**

- **Conformidade com Regulações:** A certidão de homologação da ANATEL assegura que o equipamento de rastreamento atende aos padrões técnicos e de segurança estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações. Isso é essencial para garantir a integridade do sistema de rastreamento e a segurança dos dados coletados.
- **Garantia de Qualidade do Equipamento:** A homologação da ANATEL também serve como um indicativo da qualidade e da confiabilidade do equipamento a ser utilizado, critérios importantes para a escolha de tecnologia em um serviço crítico como o rastreamento veicular.

• **Presença Local para Suporte Técnico:**

- **Resposta Rápida a Demandas de Manutenção:** Exigir que a licitante possua representação ou empresa credenciada localmente para instalação, desinstalação e manutenção assegura que qualquer necessidade de serviço técnico possa ser prontamente atendida, minimizando possíveis inatividades dos veículos.
- **Apoio Local:** A presença local garante que o licitante tenha capacidade de resposta imediata em caso de falhas técnicas ou necessidades de manutenção emergencial, aspectos vitais para a continuidade e eficácia das operações da frota.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O valor médio unitário mensal por veículo é de **R\$33,85 (trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, perfazendo um montante estimado, por ano, de **R\$16.248,00 (dezesesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais)**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO DE VEÍCULOS ^(a)	VALOR UNITÁRIO ^(b) *	VALOR MENSAL ^{(a)* (b)}	VALOR ANUAL ^{(a)*(b)*12}	VALOR TOTAL (36 meses)
SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE	40	33,85	R\$ 1.354,00	R\$ 16.248,00	R\$ 48.744,00

Por sua vez, considerando a vigência de 36 (trinta e seis) meses, o **valor estimado total será de R\$ 48.744,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**.

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

19/11/2024.

5.9. Preposto da Empresa

A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, dentre os quais o de estar acessível de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

Do referido instrumento também constarão os telefones de contato do preposto (celular e fixo), bem como o seu endereço de e-mail.

O Contratante poderá recusar, desde que jus ficadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto são:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de

Critérios Ambientais

- Condicionar, preferencialmente, os insumos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%".

Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ);

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Local: Seção de Transportes - SETRANS, sito na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife-PE. Horário: expediente do Contratante das 08h ate às 14h00.

Prazo para Prestação do Serviço

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Do Período de Execução:

1.2 PRAZOS E CONDIÇÕES

1.2.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2.1.2. Início da execução do objeto: a partir do dia 20/03/2025, após publicação do contrato no PNCP;

1.2.1.3. A partir da publicação do contrato, estará a Contratada autorizada a:

a) realizar as instalações dos equipamentos de rastreamento nos 40 veículos integrantes da frota do Contratante, mediante prévio agendamento junto à ASSEG - Assessoria de Segurança, através do e-mail: asseg@tre-pe.jus.br ou dos telefones (81) 3194.9474/9572;

b) disponibilizar, via web, software de monitoramento objeto da contratação;

c) cadastrar, no referido software, todos os veículos do Contratante, de acordo com as respectivas placas;

d) cadastrar, no referido software, os seus usuários, com o fornecimento de login e senha;

e) realizar treinamento dos mencionados usuários, mediante prévio agendamento junto à ASSEG - Assessoria de Segurança, por meio dos contatos fornecidos na alínea "a" do subitem "1.2.1.3."

1.2.1.4. As instalações de que trata a alínea "a" do item anterior serão realizadas em Recife/PE.

1.2.1.5. A Contratada deverá manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento da vigência contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes ob dos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo Contratante, também não divulgando a terceiros, por quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito do Contratante, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual.

1.2.1.6. Para dirimir quaisquer dúvidas, a Contratada poderá se valer dos contatos fornecidos na alínea "a" do subitem "1.2.1.3."

1.2.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1.2.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e ferramentas tecnológicas necessários, nas quantidades e qualidade suficientes ao atendimento da demanda objeto deste Termo de Referência, promovendo sua substituição sempre que necessária, quais sejam:

a) equipamento de rastreamento por veículo;

b) software de rastreamento veicular via web.

1.2.4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.4.1. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar de 20/03/2025, para conclusão de todas as etapas da execução do objeto descritas no subitem "1.2.1.3."

1.4.2. A Contratada não poderá executar qualquer serviço sem que haja a autorização do Contratante, sob pena de não ser ressarcida.

1.2.5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

1.2.5.1. Serviços/produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam realizados/entregues com defeito ou imperfeições, deverão ser refeitos/substituídos no prazo de até 48 horas, contados da notificação para este fim.

1.2.6. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, I, da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

1.2.6.1. Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia útil subsequente à conclusão das etapas a que alude o subitem "1.2.1.3" deste documento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo detalhado.

1.2.6.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações, mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

1.2.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato

1.2.7 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

1.2.7.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no PNCP, que deverá ocorrer até 20/03/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.7.2. Ressalte-se que o contrato, atualmente vigente, Contrato nº 046/2019 (1113225), tem como termo final a data de 19/03/2025; além disso, é classificado como serviço continuado;

1.2.7.3. O prazo aqui previsto visa aumentar a competitividade, uma vez que traz mais vantagens ao ajuste, levando à redução do preço em função do retorno sobre o investimento da tecnologia aplicada e à diluição dos custos de mobilização.

1.2.7.4. A prestação dos serviços se enquadra como continuado tendo em vista que a sua interrupção fará cessar importante serviço de rastreamento da frota do TRE/PE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.2.7.5. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que observado os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/2021, transcrito abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

<p>Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)</p>	<p>4.1.1.3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>4.1.1.3.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.</p> <p>4.1.1.3.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.</p> <p>4.1.1.3.3. As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e observados os seguintes prazos: a cada 6 (seis) meses, para manutenções preventivas, e em 48 horas, após abertura de chamado, para manutenções corretivas.</p> <p>4.1.1.3.4. A Contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado à ASSEG - ASSESSORIA DE SEGURANÇA, situada na sede deste Tribunal.</p> <p>4.1.1.3.5. Com relação à assistência técnica para os equipamentos instalados/fornecidos, deverá ser observado o seguinte:</p> <p>a) A Contratada deverá atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;</p> <p>b) A Contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou a parte defeituosa dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;</p> <p>c) Para os reparos ou substituições referidos no item anterior, a Contratada deverá disponibilizar equipe de técnicos e executar os serviços no anexo RUI BARBOSA do TRE/PE, situada na Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças - Recife/PE;</p> <p>d) Os custos de manutenção/assistência e deslocamentos deverão ser arcados pela Contratada;</p> <p>e) O equipamento deverá possuir garantia da Contratada contra falhas de funcionamento ou instalação durante todo o período contratual.</p>
<p>Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)</p>	<p>- Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;</p> <p>- Substituir equipamentos defeituosos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;</p>

6.1. Obrigações da Contratada

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- b) Indicar, formalmente, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
- c) Executar os serviços em estrita observância às especificações e aos detalhamentos, discriminando, no corpo das notas fiscais, o tipo do serviço prestado.
- d) Garantir o perfeito funcionamento, constante e ininterrupto, do sistema de rastreamento, e dos equipamentos que o integram, até o encerramento do prazo contratual, de acordo com todas as especificações técnicas.
- e) Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;
- f) Substituir equipamentos defeituosos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do acionamento por e-mail, mensagem por whatsapp ou por notificação feita pelo Contratante;
- g) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, e arcar com os custos de manutenção e deslocamentos quando necessários.
- h) Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao sistema e aos equipamentos, bem como suas aferições e substituições, observadas as exigências da legislação em vigor.
- i) Manter, durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais aditivos, a atualização tecnológica dos componentes do sistema, tanto do ponto de vista do hardware como do software, às suas expensas.
- j) Tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança do seu pessoal durante os serviços de implantação e manutenção, devendo, ainda, respeitar integralmente os procedimentos exigidos.
- k) Fornecer a seu pessoal todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações;
- l) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% do valor do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- n) Responder, direta e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- o) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- p) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação.
- q) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- r) Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- s) Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- t) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.
- u) realizar o treinamento dos profissionais indicados pela ASSEG/TRE-PE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 04 horas/aula.
- v) armazenar todos os dados relativos a cada veículo durante toda a vigência contratual.
- x) Os custos de instalação/resinstalação/desinstalação dos rastreadores, no caso de substituição de veículo (decorrente de aquisição de novos veículos ou perda total ou

defeito/falha no rastreador), deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.

6.2. Obrigações do Contratante

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
- d) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado;
- e) Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;
- f) Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;
- g) Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- h) indenizar a Contratada no valor correspondente ao equipamento de rastreamento no caso de furto ou dano, se houver, pelo menor valor obtido da confrontação entre o valor apresentado no Modelo de Composição de Preços e o valor obtido em pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato à época da indenização.
- i) publicar o extrato deste Contrato no prazo de 10 dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	JADSON MAIA DOS SANTOS	9574	jadson.maia@tre-pe.jus.br jarbas.macedo@tre-pe.jus.br
	JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JÚNIOR	9572	
Fiscais da Contratação	JADSON MAIA DOS SANTOS	9574	
	JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JÚNIOR	9572	

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado que será feito por meio do preenchimento do Instrumento de Medição do resultado (ID 2849476), até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação do serviço.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2. Penalidades

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

7.2.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.2.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

7.2.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.2.1.5. Fraudar a licitação.

7.2.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 7.2.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.2.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.2.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.2.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.2.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.2.1. advertência;

7.2.2.2. multa;

7.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.2.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.2.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 7.2.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.2.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 7.2.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.2.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 7.2.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.2.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.2.1.4, 7.2.1.5, 7.2.1.6, 7.2.1.7 e 7.2.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.2.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.2.1.4, 7.2.1.5, 7.2.1.6, 7.2.1.7 e 7.2.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.2.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.
- 7.2.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.2.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

Não se aplica, no momento.

9. Anexos

1. Anexo FOTO 01 - Instalação de rastreador (2783484);
2. Anexo FOTO 02 Instalacao_de_rastreadores (2783490);
3. Anexo FOTO 03 Instalacao_de_rastreadores (2783494);
4. Anexo FOTO 04 Instalacao_de_rastreadores (2783498);
5. Anexo Sol. de Orçamento n.º 001 - 2024 - Serviços de Ras (2785173);
6. Planilha Proposta_de_Preco_Rastreamento e Monitoramento vei (2785174).
7. IMR RASTREAMENTO VEICULAR (2849476)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/02/2025, às 07:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON JOSE LIMA DA SILVA, Assessor(a) Chefe**, em 04/02/2025, às 07:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tr-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2851153** e o código CRC **1DC6FACB**.